



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF 32.528.241/0001-02**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de setembro de 2023, às 11h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente o cotista detentor da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA:

Matéria explicativa: analisar os relatórios de cobrança (“Relatórios de Cobrança”) emitidos pela DANIELE BANCO FOMENTO COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 66.618.653/0001-47, na qualidade de agente de cobrança do Fundo, e esclarecimentos sobre a possibilidade de recuperação de crédito de títulos integrantes da carteira do Fundo.

Matérias deliberativas: após análise e esclarecimentos acerca da matéria explicativa, acima, deliberar sobre (1) a realização de “write off” dos títulos integrantes da carteira do Fundo; (2) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) reorganização da redação do item 7.1, “a”, sem qualquer alteração nos valores praticados; b) alteração da data do exercício social do Fundo; c) alteração da redação do Anexo I do Regulamento; d) exclusão do Anexo V do Regulamento do Fundo; (3) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (4) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: O Cotista deliberou pela aprovação, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Realizar o “write off” dos títulos integrantes da carteira do Fundo, relacionados no Anexo II deste instrumento, após análise e esclarecimentos sobre os Relatórios de Cobrança, conforme Anexo III, emitidos pela DANIELE BANCO FOMENTO COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 66.618.653/0001-47, na qualidade de agente de cobrança do Fundo, e sobre a possibilidade de recuperação de crédito de títulos integrantes da carteira do Fundo.

2) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente:

a) reorganização da redação do item 7.1, “a”, sem qualquer alteração nos valores praticados e/ou acréscimos, visando a reclassificação contábil da taxa de administração do Fundo, de maneira que o referido item passe a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“7.1 [...]”
 a) [...]

<i>Taxa de Administração</i>		
<i>Patrimônio Líquido do Fundo (R\$)</i>	<i>Remuneração</i>	<i>Valor Mínimo Mensal (R\$)</i>
<i>Até R\$50.000.000,00</i>	<i>0,43% a.a.</i>	<i>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</i>
<i>Sobre o excedente de R\$50.000.000,00 até R\$ 90.000.000,00</i>	<i>0,34% a.a.</i>	
<i>Sobre o excedente de R\$90.000.000,00 até R\$ 130.000.000,00</i>	<i>0,26% a.a.</i>	
<i>Sobre o excedente de R\$130.000.000,00 até R\$170.000.000,00</i>	<i>0,20% a.a.</i>	
<i>Acima de R\$170.000.000,00</i>	<i>0,10% a.a.</i>	

Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$4.452,97 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), a ser paga trimestralmente.”

b) alteração do exercício social do Fundo, de modo que o item 20.6.2 passe a vigorar com o seguinte e atual teor:

“20.6.2 O exercício social do Fundo terá duração de 1 (um) ano, com término em dezembro de cada ano.”

c) atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

d) exclusão do Anexo V do Regulamento do Fundo, que trata do “Modelo de Suplemento de Emissão de Cotas” do Fundo.

3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, o qual passará a vigorar a partir de 02 de outubro de 2023 nos termos do Anexo I à presente Ata.

4) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O Cotista, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) teve acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.



H Σ M Σ R A

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

**DANIELE MÚLTIPLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO
PADRONIZADOS**

CNPJ/MF 32.528.241/0001-02



HEMERA

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS DO WRITE OFF



H Σ M Σ R A

ANEXO III

RELATÓRIOS DE COBRANÇA